



DESPACHO DE DISPENSA

O PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o estado emergencial vivenciado no mundo em decorrência do risco epidemiológico do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade imediata dos serviço de transporte de cargas e insumos - para o combate ao COVID 19, vindos de Manaus/AM para Benjamin Constant/AM;

CONSIDERANDO a urgência no atendimento da demanda a fim de evitar a propagação do vírus na comunidade;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obstou para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, no art. 24, IV da lei 8666/1993.

CONSIDERANDO a legalidade do processo administrativo.

RESOLVE:

I - **DISPENSAR** de procedimento licitatório o serviço de transporte de cargas e insumos - para o combate ao COVID 19, vindos de Manaus/AM para Benjamin Constant/AM, junto a empresa **VAMIRO AVELINO DE PAIVA JUNIOR**, inscrita sob o **CNPJ nº 29.574.206/0001-07**.

II - O valor total da despesa é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,
em 13 de maio de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 para o serviço de transporte de cargas e insumos - para o combate ao COVID 19, vindos de Manaus/AM para Benjamin Constant/AM, junto a empresa **VAMIRO AVELINO DE PAIVA JUNIOR**, inscrita sob o CNPJ n.º 29.574.206/0001-07.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho de Dispensa.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL